



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

LEI ORDINÁRIA Nº 2.998/2025

ACRESCENTA O § ÚNICO AO ARTIGO 4º DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.799, DE 2022, PARA DISPOR QUE A EXPRESSÃO “RENDA BRUTA” COMPREENDE APENAS O SALÁRIO BASE E VANTAGENS INDIVIDUAIS PERMANENTES, EXCLUINDO-SE AS GRATIFICAÇÕES E DEMAIS VERBAS DE NATUREZA VARIÁVEL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 49, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica acrescido o § único ao artigo 4º da Lei Ordinária nº 2.799, de 2022, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, considera-se como “renda bruta” exclusivamente os rendimentos fixos percebidos com habitualidade, não se incluindo gratificações ou parcelas de caráter eventual ou variável”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 23 de Junho de 2025.

Vereador **EVERTON ROMERO**
Presidente



PODER LEGISLATIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.998/2025

ACRESCENTA O § ÚNICO AO ARTIGO 4º DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.799, DE 2022, PARA DISPOR QUE A EXPRESSÃO "RENDIMENTO BRUTO" COMPREENDE APENAS O SALÁRIO BASE E VANTAGENS INDIVIDUAIS PERMANENTES, EXCLUINDO-SE AS GRATIFICAÇÕES E DEMAIS VERBAS DE NATUREZA VARIÁVEL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 49, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica acrescido o § único ao artigo 4º da Lei Ordinária nº 2.799, de 2022, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, considera-se como "rendimento bruto" exclusivamente os rendimentos fixos percebidos com habitualidade, não se incluindo gratificações ou parcelas de caráter eventual ou variável".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 23 de Junho de 2025.

Vereador EVERTON ROMERO
Presidente



